



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA**  
**PÚBLICA**

**13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**Quartel em Balneário Camboriú**

**BOLETIM Nr 40/2020**

**01 de outubro de 2020**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
BOLETIM INTERNO Nr 40/2020**

Quartel em Balneário Camboriú, 01 de outubro de 2020.  
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM**

<b>Data</b>	<b>Horário Presencial</b>	<b>Horário Sobreaviso</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Nome</b>
26/09/2020		0800h as 0800h	Sábado	2º Ten BM César
27/09/2020		0800h as 0800h	Domingo	1º Ten BM Neto
28/09/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Segunda-feira	2º Ten BM Chrun
29/09/2020		2000h as 0800h	Terça-feira	Maj BM Alcântara
29/09/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Terça-feira	1º Ten BM Neto
30/09/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quarta-feira	Cap BM Sanino
01/10/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Quinta-feira	2º Ten BM Maycow
02/10/2020	0800h as 2000h	2000h as 0800h	Sexta-feira	2º Ten BM Santana

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

Sem alterações

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem alterações

**I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**

Sem Alteração

## **II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS:**

Sem Alteração

## **III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**

### **LICENÇA ESPECIAL:**

Com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 190-A da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Concedo ao Cb BM Mtcl 926402-7 Luis Eduardo Leite, do 2º/1ª/13º BBM – Balneário Camboriu, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 2º período do 3º quinquênio, a contar do dia 01 de outubro de 2020.

"I. Autorizo.

II. Insira-se no SIGRH.

III. Publique-se.

IV. Arquiva-se"

Assina:

---

RAFAEL GIOSA SANINO – Cap BM  
Chefe do SSCI/13ºBBM

### **SERVIÇO DE SAÚDE:**

A contar de 25 Set 20, o Cb BM Mtcl 927748-0 José Diogo Ferreira Roque Hass, da 3ª/13ºBBM – Tijucas, compareceu a Formação Sanitária – 3ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM”, necessita de 15 (quinze) dias para seu tratamento. Assina: Capitão Médico PMSC Vinícius Tasca Mandu Ribeiro – CREMESC 13844 - Formação Sanitária - 3ª RPM.

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **REFERÊNCIA ELOGIOSA:**

Com fulcro no item 1 do Art 65, § 1º e 3º do Art 66 e o item 5 do art 9º do decreto-lei no 12.112 de 16 de setembro de 1980, cc item I, § 1º do Art. 154 da lei 6.218 de 10 fevereiro de 1983, concedo referência elogiosa aos seguintes Bombeiros Militares e Comunitários: 3º Sgt BM Mtcl 924300-3 Eugênio Kasper Neto, Cb BM 927173-2 Maikon

André Coelho, Sd BM 933599-4 Glauco Felipe Pino Linck, BC João Anselmo Dalmas e BC Alan Freitas Bravo, todos integrantes da Guarnição do ABTR-122, escalados para o serviço do dia 23 de setembro de 2020, pelo ato solidário realizado no decorrer do serviço. Por iniciativa própria, os integrantes do trem de socorro decidiram parar a viatura durante o deslocamento de volta do J4 para visitar uma criança portadora de Síndrome de Down que acenava pela janela para a Guarnição, chamando pelos bombeiros. Ao descerem da viatura, bateram à porta da residência e com autorização da mãe da criança (que se emocionou com a atitude), chamaram o jovem rapaz para conversar e conhecer os bombeiros. Para que esse dia jamais pudesse ser esquecido, a guarnição disponibilizou a roupa de combate a incêndio para que a criança pudesse vestir e realizar os registros fotográficos. Atitudes simples como esta demonstram o amor que os integrantes da Guarnição têm pela Corporação, bem como o respeito e a admiração para com a sociedade. Tal comportamento, além de servir de exemplo aos demais Bombeiros Militares e Comunitários, enobrecem e enaltecem o nome desta Corporação.

Individual. Averbese-se.

Assina:

---

**RAFAEL GIOSA SANINO – Cap BM**  
Resp p/ Cmdo da 1ª/13ºBBM  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA DE PAD Nr 169/2020/CORREG/CBMSC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**OBM: 3ª/13ºBBM**  
**MUNICÍPIO: TIJUCAS**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 169/2020/CBMSC**

**O COMANDANTE INTERINO DA 3ª COMPANHIA DO 13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 169/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 923161-7 Fernando Eller da Cunha, da 3ª/13º BBM - Tijucas, por, em 17/09/2020, por volta das 09:00, durante deslocamento com ASU para realização de serviços administrativos, ao ser acionado para ocorrência de atendimento pré-hospitalar, ter optado por antes parar num estabelecimento comercial, em vez de deslocar-se imediatamente para a ocorrência; e por na ocasião estar utilizando fardamento inapropriado e não previsto em regulamento, conforme a “Comunicação de Fatos” do BC CPF 053.359.379-47 Jakson Assunção, em anexo. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (Trabalhar

mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 64 (Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado) do Anexo I do Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 925767-5 Decio Lunardelli como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI da 3ª/13º BBM.

**BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO – 2º Ten BM**  
Comandante Interino da 3ª/13ºBBM

**PORTARIA DE PAD Nr 170/2020/CORREG/CBMSC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**OBM: 3ª/13ºBBM**  
**MUNICÍPIO: TIJUCAS**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 170/2020/CBMSC**

**O COMANDANTE INTERINO DA 3ª COMPANHIA DO 13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 170/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 923161-7 Fernando Eller da Cunha, da 3ª/13º BBM - Tijucas, por, em 17/09/2020, no período da tarde, ter fumado durante ocorrência de atendimento pré-hospitalar e por na ocasião estar utilizando fardamento inapropriado e não previsto em regulamento, conforme a “Comunicação de Fatos” do BC CPF 053.359.379-47 Jakson Assunção, em anexo. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (Deixar de cumprir

ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.) e 64 (Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado) do Anexo I do Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 925767-5 Decio Lunardelli como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI da 3ª/13º BBM.

---

**BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO – 2º Ten BM**  
Comandante Interino da 3ª/13ºBBM

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Na solicitação contida em nota Nr 608-20-13ºBBM, de 24 de setembro de 2020, referente ao PAD Nr 145/2020/CORREG/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 925767-5 Décio Lunardelli da 3ª/13ºBBM - Tijuca, onde solicita prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias a contar do dia 24 de setembro de 2020, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se;
3. Insira-se ao autos.

Quartel em Tijuca- SC, 24 de setembro de 2020.

---

**BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO – 2º Ten BM**  
Comandante Interino da 3ª/13ºBBM

Na solicitação contida em nota Nr 609-20-13ºBBM, de 24 de setembro de 2020, referente ao PAD Nr 146/2020/CORREG/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 925767-5 Décio Lunardelli da

(FL 07 do BI Nr 38/13ºBBM de 17 set 20)

3ª/13ºBBM - Tijucas, onde solicita prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias a contar do dia 24 de setembro de 2020, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se;
3. Insira-se ao autos.

Quartel em Tijucas- SC, 24 de setembro de 2020.

**BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO – 2º Ten BM**  
Comandante Interino da 3ª/13ºBBM

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nr 30/2020/CBMSC**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Na solicitação contida no Ofício Nr 02-Sind Nr 30/2020/CBMSC, do 1º Ten BM Encarregado, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se;
3. Insira-se ao autos.

Quartel em Balneário Camboriu - SC, 21 de agosto de 2020.

**RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA – Cap BM**  
Comandante da 1ª/13ºBBM

Assina:

**JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Ten Cel BM**  
Comandante do 13ºBBM